



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2025

O § 1º do art. 11 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 11.....

§ 1º

.....
III - detalhamento das escalas de proficiência das avaliações, abordando o intervalo de desempenho considerado demonstrativo de aprendizagem adequada e o significado de cada faixa em termos dos conhecimentos dominados.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A realização de avaliações só cumpre seu papel se as escalas de proficiência forem compreensíveis para gestores, professores e famílias. O detalhamento dos intervalos que indicam aprendizagem adequada e do significado pedagógico de cada faixa torna o monitoramento transparente, orienta intervenções docentes e evita a manipulação de resultados. Com isso, fortalece-se a responsabilização e a gestão por evidências, com foco na aprendizagem real do aluno.

Apresentação: 23/10/2025 09:10:01.407 - PL261424
125/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 4 6 0 7 4 7 5 6 0 0 *